

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	200350-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	DANIEL CARVALHO DOS SANTOS	30/04/2026 16:23 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08201.000757/2026-96

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de **02 (duas) assinaturas anuais** de plataformas especializadas em bancos de dados de obras de arte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **Item 01:** 01 (uma) assinatura anual da plataforma **Catálogo das Artes** (nacional);
- **Item 02:** 01 (uma) assinatura anual da plataforma **Artprice** (internacional).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual da plataforma Catálogo das Artes (nacional);	17272	unidade	1	R\$ 1.540	R\$ 1.540,00
2	Assinatura anual da plataforma Artprice (internacional).	17272	unidade	1	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00
VALOR TOTAL PARA PACOTE DE ASSINATURAS						R\$ 5.485,00

1.2. As assinaturas deverão permitir o acesso irrestrito a dados verificados de compra e venda em leilões, histórico de preços de mercado e informações sobre autenticidade de obras de arte, visando subsidiar perícias criminais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A assinatura terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de ativação do serviço.

1.5. Forma de Fornecimento: O acesso deverá ser disponibilizado de forma digital (online), mediante login e senha ou liberação por IP institucional, disponível 24 horas por dia.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade Pública e Institucional:

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, por intermédio do Núcleo de Criminalística (NUCRIM/SETEC), atua diretamente na repressão a crimes contra o patrimônio cultural, lavagem de dinheiro e descaminho, nos quais obras de arte são frequentemente utilizadas como ativos financeiros ou objetos de crime.

A necessidade institucional reside na urgência de prover aos Peritos Criminais Federais ferramentas de alta precisão para a valoração pecuniária e a identificação de autenticidade de bens apreendidos.

Sem o acesso a bancos de dados consolidados, a elaboração de laudos periciais torna-se vulnerável a subjetividades, o que pode comprometer a robustez das provas materiais em inquéritos policiais e processos judiciais.

2.2. Alinhamento com o Interesse Público:

A contratação atende ao interesse público ao garantir a eficiência e a celeridade na justiça criminal. A correta precificação de uma obra de arte é fundamental para a fixação de fianças, o cálculo de tributos devidos e a aplicação de penas proporcionais ao dano causado à União. Além disso, a proteção do patrimônio artístico nacional e internacional, através do combate ao tráfico ilícito de bens culturais, é um compromisso do Estado Brasileiro perante a sociedade e organismos internacionais (como a UNESCO e a INTERPOL), sendo estas assinaturas o meio técnico indispensável para tal fim.

2.3. Especificidade Técnica (Bipe e Luneta):

A escolha das plataformas **Catálogo das Artes** e **Artprice** deve-se à sua hegemonia e confiabilidade técnica:

- **Catálogo das Artes:** É a base de dados mais completa do mercado brasileiro, compilando décadas de leilões nacionais, essencial para o levantamento da liquidez e do histórico de artistas nacionais.
- **Artprice:** Líder mundial em informações sobre o mercado de arte, detendo bancos de dados que cobrem mais de 700 mil artistas e milhões de resultados de leilões globais.

O uso conjunto permite a triangulação de dados (nacionais e estrangeiros), necessária para perícias de obras de circulação global ou para identificar a valorização de artistas brasileiros no exterior, oferecendo o suporte técnico especializado que o NUCRIM demanda

2.4. Amparo Legal:

A contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços de valor reduzido. O procedimento segue os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que o custo das assinaturas é ínfimo se comparado ao valor dos bens periciados e ao custo operacional de manter peritos paralisados por falta de informações técnicas. A instrução processual observará o disposto no Art. 72 da referida lei, garantindo a transparência e a correta formalização do ato administrativo.

2.5. Vinculação ao Planejamento:

2.5.1. Alinhamento Estratégico

A presente contratação está estritamente vinculada ao **Plano Estratégico da Polícia Federal**, no que tange ao objetivo de fortalecimento da capacidade de investigação criminal e modernização da atividade pericial. O acesso a bancos de dados especializados representa o aporte tecnológico necessário para a produção de prova material robusta, essencial para o combate a crimes complexos, como a lavagem de dinheiro por meio de obras de arte.

2.5.2. Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta dispensa encontra-se devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais** para o exercício vigente, atendendo ao princípio da anualidade e do planejamento prévio das despesas públicas, conforme preconiza o Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.3. Eficiência Operacional e Gestão de Riscos

O planejamento desta aquisição considerou a mitigação do risco de "apagão informacional" nas perícias de obras de arte. A ausência destas assinaturas obrigaria a administração a buscar laudos de terceiros ou assistentes técnicos externos, o que elevaria drasticamente os custos por perícia e comprometeria a cadeia de custódia e o sigilo das investigações. Portanto, a contratação direta das assinaturas é a solução de planejamento que apresenta o melhor custo-benefício para a continuidade do serviço público pericial.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Natureza da Solução

A solução consiste na contratação de serviço de acesso contínuo a plataformas de dados via nuvem (*Software as a Service - SaaS*). Trata-se de uma solução de suporte à inteligência pericial, onde o valor reside na fidedignidade, atualização em tempo real e abrangência do acervo histórico de transações do mercado de arte.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

Considerando a natureza digital e informativa do objeto, o ciclo de vida é estruturado nas seguintes fases:

- **Fase de Ativação (Setup):** Compreende o período entre a emissão da Nota de Empenho e a disponibilização das credenciais de acesso. Inclui a parametrização dos perfis de usuário para os peritos do NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG.
- **Fase de Utilização (Vigência):** Período de 12 (doze) meses de disponibilidade integral. Durante esta fase, o ciclo de vida é marcado pela **atualização diária** das bases de dados por parte das contratadas, garantindo que os resultados de leilões ocorridos globalmente sejam inseridos na plataforma quase simultaneamente ao evento.
- **Fase de Renovação/Descarte:** Ao final dos 12 meses, a Administração avaliará a continuidade da necessidade pública. Por ser um serviço de acesso, não há descarte físico ou resíduo ambiental; a interrupção do acesso ocorre de forma lógica ao fim do contrato, caso não haja renovação.

3.3. Especificação do Acesso ao Banco de Dados

Para atender às demandas do NUCRIM, os acessos deverão obrigatoriamente contemplar:

- **Acesso Remoto e Multiplataforma:** Acesso via navegador *web* (interface HTTP/HTTPS), sem necessidade de instalação de softwares locais que demandem privilégios de administrador nos terminais da Polícia Federal.
- **Ferramentas de Busca Avançada:** Filtros por nome do artista, período (século/ano), técnica (óleo sobre tela, escultura, gravura, etc.), dimensões da obra e casas de leilão específicas.
- **Histórico de Preços (Market Data):** Disponibilização de preços de martelo (*hammer price*) e preços com taxas incluídas, convertidos em múltiplas moedas (Euro, Dólar e Real), para fins de comparabilidade.
- **Repositório de Imagens:** Visualização de fotografias das obras leiloadas para fins de comparação iconográfica e análise de estado de conservação histórico.
- **Extração de Relatórios:** Possibilidade de exportação ou impressão de extratos de consulta que servirão como anexos e evidências documentais nos Laudos Periciais Criminais.
- **Disponibilidade (SLA):** O sistema deve garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) mensal, com suporte técnico via e-mail ou chat para resolução de problemas de acesso.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação (Simplificada)

Tratando-se de dispensa de licitação por valor (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), a habilitação exigirá:

- **4.1.1. Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência jurídica e regularidade de constituição (Contrato Social ou Estatuto).
- **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Prova de regularidade com o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e regularidade perante a Fazenda Federal.
- **4.1.3. Declaração de Cumprimento:** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

4.2. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- **4.2.1. Comprovação de Especialidade:** As contratadas deverão fornecer o acesso as plataformas **Catálogo das Artes** e **Artprice**, garantindo a originalidade e autoridade da base de dados.
- **4.2.2. Integridade dos Dados:** O sistema deve garantir a rastreabilidade das informações, indicando obrigatoriamente a fonte primária (casa de leilão, data e lote) de cada dado fornecido.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- **4.3.1. Eficiência Digital:** O objeto é estritamente digital (desmaterializado), atendendo à sustentabilidade pela eliminação de resíduos físicos, redução de deslocamentos e otimização do consumo de recursos naturais.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte

- **4.4.1. Disponibilidade de Suporte:** Canal de atendimento para resolução de falhas de acesso, com tempo de resposta máximo de 48 horas úteis.
- **4.4.2. Atualização de Base:** Inclusão automática e sem custos de novos registros de leilões e melhorias de sistema implementadas durante a vigência da assinatura.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da Prestação dos Serviços

- **5.1.1. Liberação de Acesso:** A contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso (usuário e senha) ou a liberação por endereço de IP institucional no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- **5.1.2. Conferência Inicial:** O NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG realizará um acesso teste em ambas as plataformas (Catálogo das Artes e Artprice) para validar se todos os módulos contratados (histórico de leilões, base de preços e acervo de imagens) estão integralmente liberados.

5.2. Rotina de Disponibilidade e Acesso

- **5.2.1. Regime de Disponibilidade:** O acesso aos bancos de dados deverá ser garantido de forma ininterrupta, **24 horas por dia, 07 dias por semana**, via internet, para permitir a escala de trabalho dos Peritos Criminais Federais.
- **5.2.2. Atualização de Dados:** A execução do objeto pressupõe o fornecimento de dados em tempo real. A contratada deve assegurar que a plataforma reflita as atualizações mais recentes do mercado de arte, conforme o ciclo de alimentação das bases originárias.

5.3. Suporte e Manutenção Técnica

- **5.3.1. Atendimento a Incidentes:** Em caso de interrupção do acesso ou falha na autenticação, a contratada deverá prover suporte técnico em dias úteis, em horário comercial, com tempo de resposta (*SLA*) não superior a **48 horas**.
- **5.3.2. Canais de Comunicação:** O suporte será realizado preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) ou sistema de chamados da contratada, devendo ser fornecido um ponto de contato direto para a fiscalização do contrato.

5.4. Gestão de Usuários

- **5.4.1. Troca de Credenciais:** Sempre que houver necessidade de alteração de senhas ou substituição de usuários autorizados (por motivo de remoção, aposentadoria ou substituição de peritos), a contratada deverá realizar o procedimento em até **02 (dois) dias úteis** após a solicitação formal da fiscalização.

5.5. Comprovação da Prestação

- **5.5.1. Evidência de Disponibilidade:** Para fins de ateste e liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar declaração ou relatório que comprove a manutenção do acesso ativo e funcional durante o período faturado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação dos Responsáveis

- **6.1.1. Gestor do Contrato:** Servidor designado para coordenar as atividades administrativas, acompanhar o saldo de empenho e gerenciar eventuais aditamentos ou sanções.
- **6.1.2. Fiscal Técnico:** Perito Criminal Federal do NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG, responsável por verificar a conformidade técnica das plataformas, validar a integridade dos dados acessados e atestar a efetiva disponibilidade das assinaturas.
- **6.1.3. Fiscal Administrativo:** Servidor que auxiliará no controle de prazos de vigência, regularidade fiscal da contratada e trâmites de pagamento.

6.2. Atividades de Fiscalização e Acompanhamento

- **6.2.1. Monitoramento da Disponibilidade:** O Fiscal Técnico realizará testes periódicos de acesso às plataformas **Catálogo das Artes e Artprice**. Caso seja detectada indisponibilidade técnica, a contratada será notificada imediatamente para regularização conforme o *SLA* estabelecido no item 5.3.1.

- **6.2.2. Verificação de Escopo:** O Fiscal deverá garantir que todos os módulos e ferramentas contratados (filtros avançados, base de imagens e histórico de preços) permaneçam habilitados durante toda a vigência do contrato.

6.3. Recebimento do Objeto

- **6.3.1. Recebimento Provisório:** Ocorre de forma automática com a disponibilização das senhas e o envio da nota fiscal pela contratada.
- **6.3.2. Recebimento Definitivo:** Será formalizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "Ateste" na nota fiscal por parte do Fiscal Técnico, confirmando que o acesso está plenamente funcional e atende aos requisitos técnicos descritos.

6.4. Comunicação entre as Partes

- **6.4.1. Formalização:** Todas as comunicações relevantes entre a Polícia Federal e a contratada (notificações de falhas, solicitações de troca de senha ou orientações) deverão ser realizadas por meio escrito (e-mail institucional ou sistema SEI), integrando o processo administrativo de acompanhamento.

6.5. Avaliação do Desempenho

- **6.5.1. Registro de Ocorrências:** O Fiscal Técnico deverá registrar em relatório de fiscalização qualquer descumprimento de prazos ou falhas na prestação do serviço, os quais poderão servir de base para aplicação de sanções administrativas previstas em lei, caso não sanados pela contratada.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pela vantajosidade da compra.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.485,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.485,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acesso a Banco de Dados Nacional	Unidade	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
2	Acesso a Banco de Dados Interacional	Unidade	1	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Id para PNCP: 00394494000136-0-000039/2026

Data de Publicação do PNCP: 24/06/2026

Id do item no PCA: 107/2026

Classe/Grupo:

- 6182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - R\$ 5.485,00

Identificador da Futura Contratação: 200350-73/2026

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA ANDRADE

Equipe de apoio

MARIO HENRIQUE PALIS SANTANA

Equipe de apoio

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 16:23:54.

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.000757/2026-96

2. Descrição da necessidade

1.1. Descrição da Necessidade

O Núcleo de Criminalística da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG) enfrenta uma lacuna técnica na elaboração de laudos periciais que envolvem a valoração e a autenticação de obras de arte. Atualmente, a ausência de acesso a bancos de dados sistematizados e oficiais sobre o mercado de arte (nacional e internacional) gera uma dependência de fontes abertas não verificadas ou de consultas informais, o que compromete a precisão técnica, a celeridade e a robustez jurídica das provas materiais produzidas em investigações de crimes como lavagem de dinheiro, descaminho e crimes contra o patrimônio cultural.

1.2. Justificativa da necessidade:

A perícia em obras de arte exige a análise de séries históricas de preços, registros de passagens por casas de leilão e catálogos *raisonnés*. As plataformas **Catálogo das Artes** (foco no mercado brasileiro) e **Artprice** (líder global) são ferramentas consagradas que compilam esses dados de forma verificada. A contratação destas assinaturas é indispensável para:

- **Precisão na Valoração:** Estabelecer o valor de mercado de bens apreendidos para fins de fixação de fianças e cálculo de danos à União.
- **Verificação de Procedência:** Identificar se uma obra possui histórico de roubo/furto ou se sua trajetória de vendas apresenta indícios de transações atípicas compatíveis com lavagem de capitais.
- **Apoio à Autenticidade:** Acessar bancos de imagens e assinaturas de artistas para exames comparativos iconográficos.

1.3. Interesse Público:

O interesse público reside no fortalecimento da persecução penal. Ao prover os peritos federais com dados técnicos de alta qualidade, o Estado assegura que as decisões judiciais sejam baseadas em evidências científicas e de mercado sólidas, otimizando o combate a organizações criminosas que utilizam o mercado de arte para ocultação de bens, além de garantir a proteção do acervo cultural nacional.

1.4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da Polícia Federal, visando a modernização tecnológica das unidades de perícia, e encontra-se amparada pela necessidade de manutenção da operacionalidade do SETEC/MG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de Acesso e Funcionalidade

- **4.1.1. Abrangência de Dados:** A solução deve obrigatoriamente fornecer acesso a dois nichos distintos: o mercado nacional (compilado pela plataforma **Catálogo das Artes**) e o mercado internacional (compilado pela plataforma **Artprice**), garantindo a cobertura total necessária às investigações do NUCRIM.
- **4.1.2. Histórico Retrospectivo:** As ferramentas devem permitir a consulta de dados históricos de leilões (preço de martelo, data e local) de, no mínimo, os últimos 20 anos, para possibilitar a análise de valorização de ativos ao longo do tempo.

- **4.1.3. Exportação de Evidências:** A plataforma deve permitir a geração de relatórios ou a impressão de telas de consulta em formato PDF, que servirão como anexos técnicos e prova documental nos Laudos Periciais Criminais.

4.2. Requisitos de Segurança e Autenticação

- **4.2.1. Institucionalidade do Acesso:** O acesso deve ser vinculado institucionalmente à Polícia Federal, seja por meio de IPs fixos da Superintendência ou via credenciais (logins/senhas) de uso exclusivo dos peritos designados.
- **4.2.2. Proteção de Tráfego:** A solução deve operar sobre protocolo de comunicação segura (HTTPS) para impedir a interceptação de dados durante as consultas periciais.

4.3. Requisitos de Qualidade e Confiabilidade

- **4.3.1. Veracidade das Fontes:** As informações disponibilizadas devem ser extraídas de fontes primárias oficiais (casas de leilões e catálogos de arte), com a devida identificação da origem do dado.
- **4.3.2. Atualização Constante:** O banco de dados deve ser atualizado periodicamente (preferencialmente de forma diária ou semanal), incorporando os resultados dos leilões mais recentes realizados no Brasil e no exterior.

4.4. Requisitos de Suporte e Continuidade

- **4.4.1. Assistência Técnica:** A contratada deve oferecer suporte técnico administrativo para resolução de problemas de acesso e autenticação, com canais de atendimento em língua portuguesa (para o item nacional) e, no mínimo, inglês (para o item internacional).
- **4.4.2. Garantia de Vigência:** A empresa fornecedora deve garantir a manutenção das assinaturas ativas pelo período de 12 (doze) meses, sem interrupções por questões administrativas ou financeiras junto aos detentores das plataformas.

4.5. Requisitos de Conformidade Legal

- **4.5.1. Regularidade da Empresa:** A empresa contratada para fornecer os acessos deve cumprir todos os requisitos de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas.
- **4.5.2. Propriedade Intelectual:** A contratada deve ser detentora ou distribuidora autorizada das plataformas, assegurando a legitimidade do licenciamento à Polícia Federal.

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, foi adotada a metodologia prevista nos incisos I, II e IV do Art. 5º para a elaboração do mapa de preços. Este procedimento visa garantir que a Polícia Federal adquira materiais com preços justos e compatíveis com o mercado.

Para a determinação da estimativa de custos, foram realizadas pesquisas detalhadas que resultaram na seleção de três propostas de preços atuais e representativas, obtidas junto a fornecedores do mercado. A análise dessas propostas foi complementada por consultas ao Banco de Preços, garantindo que os valores estejam alinhados com os praticados em compras realizadas por outros órgãos públicos.

A estimativa de custo final foi calculada com base na pesquisa dos preços encontrados nas propostas e nas referências do Banco de Preços, selecionando o menor valor. Este método assegura que os itens adquiridos atendam às necessidades da SR/PF/MG, garantindo tanto a confiabilidade e qualidade dos serviços quanto a adequação dos valores em relação ao mercado.

Os valores obtidos (VALOR UNITÁRIO) estão detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	BANCO DE PREÇOS	UND3R NETWORKS	VETORIAL SISTEMAS	TIME LOCK
1	Acesso a Banco de Dados Nacional	1	R\$ 2.240,78	R\$ 1.540,00	R\$ 1.795,00	R\$ 1.860,00
2	Acesso a Banco de Dados Internacional	1	R\$ 5.644,45	R\$ 3.945,00	R\$ 4.605,00	R\$ 5.065,00

Valor Anual para Pacote de Assinaturas	R\$ 7.885,23	R\$ 5.485,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.925,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------

Para o acesso ao banco de dados acima, a melhor proposta foi a da empresa UND3R NETWORKS, que apresentou pacote de dados com menor valor, oferecendo solução mais econômica e eficiente para o fornecimento dos logins aos sistemas que fornecerão dados especializados ao NUCRIM/SETEC.

Outrossim, os sistemas a que se pretende aderir, são os mais especializados para a obtenção dos dados de aquisição de obras de arte e por isso, são essenciais aos padrões investigativos da Polícia Federal. Das empresas que ofertaram preços para acesso ao banco de dados, a UND3R foi a que apresentou o menor prazo para acesso aos sistemas, corroborando para o acesso aos sistemas de forma célere, estabelecendo condição mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Solução 1: Realização de Pregão para a contratação

Considerando a grande quantidade de produtos de má qualidade oferecidos no mercado, além do elevado custo de realização de uma nova licitação desde o início, essa solução, embora possível, não é a mais viável. A realização de um processo licitatório seria excessivamente onerosa e demorada, podendo comprometer o cumprimento do cronograma da distribuição das garrafas.

O elevado custo processual, bem como o risco de se realizar um procedimento com disputa e resultar em uma empresa que entregue um material em desacordo com o especificado, ou de qualidade duvidosa, prejudicaria de sobremaneira o intuito da aquisição, haja vista que não haveria tempo hábil para outra contratação.

Solução 2: Realização de Dispensa de Licitação sem disputa

A adoção da modalidade de dispensa de licitação sem disputa para acesso ao banco de dados é a melhor solução encontrada, considerando a excepcionalidade da necessidade, o pequeno quantitativo e o baixo valor da aquisição, consonante com as normas de regência da Lei nº 14.133/2021 para a modalidade. Além disso, o curto prazo para possibilitar o acesso aos dados para realização de perícias na área de patrimônio histórico, é relevante para a caracterização do escopo de contratação.

A modalidade de dispensa sem disputa permite a contratação direta de fornecedores previamente conhecidos pela sua confiabilidade, assegurando a entrega de produtos de qualidade dentro do prazo necessário, e garantindo a eficiência e eficácia na distribuição dos itens durante a realização do evento.

Observa-se ainda os ditames da Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, §3º:

*Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso).*

Assim sendo, verifica-se a possibilidade excepcional de que seja afastado o procedimento de disputa, considerando os riscos da contratação e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a economia processual, a proporcionalidade, a razoabilidade, a celeridade e a vantajosidade, sugerindo-se o prosseguimento da contratação afastando a disputa eletrônica, utilizando-se a proposta de menor valor.

Outrossim, haja vista a excepcionalidade na aquisição e entrega dos acessos aos banco de dados, apenas uma empresa atendeu ao prazo mínimo para oferta do login para possibilitar o acesso aos dados de forma célere.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade a ser adquirida, considerando o número de licenças		
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Acesso a Banco de Dados Nacional	1 unidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.485,00

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Global Máximo Aceitável (R\$)
1	Acesso a Banco de Dados Nacional	17272	unidade	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
2	Acesso a Banco de Dados Internacional	17272	unidade	1	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Eficiência Administrativa e Economia Processual

A opção pela contratação de uma única empresa para o fornecimento de ambas as assinaturas (**Catálogo das Artes** e **Artprice**) fundamenta-se na otimização dos recursos administrativos da Superintendência Regional. O processamento de múltiplos procedimentos de dispensa de licitação para objetos da mesma natureza técnica (assinaturas de bases de dados) geraria um custo operacional superior a qualquer eventual economia de escala, contrariando o princípio da economicidade e da celeridade processual previstos na Lei nº 14.133/2021 [2].

9.2. Ponto Único de Contato (Single Point of Contact - SPOC)

A concentração do fornecimento em um único contrato estabelece uma interface centralizada para a gestão de credenciais e suporte técnico. Isso facilita a atuação do Fiscal Técnico do NUCRIM/SETEC, que terá um interlocutor único para reportar eventuais falhas de acesso ou necessidade de substituição de usuários, evitando a dispersão de esforços e conflitos de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

9.3. Natureza do Objeto e Agrupamento Técnico

Ambas as plataformas integram a mesma categoria de serviço (acesso a bancos de dados informacionais via SaaS). O agrupamento destes itens não restringe a competitividade, visto que o mercado de fornecedores de soluções digitais e assinaturas técnicas possui capacidade para ofertar pacotes de licenciamento nacionais e internacionais de forma conjunta. Pelo contrário, o lote único pode atrair melhores condições comerciais para a Administração

9.4. Mitigação de Riscos Operacionais

O não parcelamento mitiga o risco de descompasso nos prazos de vigência das assinaturas. Como as perícias em obras de arte frequentemente demandam a consulta simultânea aos mercados nacional e internacional para cruzamento de dados, possuir ambas as assinaturas sob o mesmo ciclo de faturamento e vigência garante que o perito não tenha sua capacidade de análise limitada pela expiração de um dos acessos em momentos distintos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento Estratégico Instrumental

A contratação está diretamente vinculada ao **Plano Estratégico da Polícia Federal**, especificamente no objetivo de "Aprimorar a Investigação Criminal e a Produção de Provas Materiais". O acesso a dados qualificados de mercado é o instrumento técnico que viabiliza a execução desse objetivo nas perícias de alta complexidade em obras de arte, garantindo que o **NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG** disponha de ferramentas de ponta para o combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado.

11.2. Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente demanda encontra-se em conformidade com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Superintendência Regional de Minas Gerais, atendendo ao requisito de previsibilidade e governança das contratações públicas estabelecido pelo Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição assegura que os recursos orçamentários sejam aplicados de forma planejada para a manutenção das atividades finalísticas da perícia criminal.

11.3. Continuidade e Eficiência Operacional

O planejamento desta aquisição visa evitar a descontinuidade das atividades periciais e a obsolescência metodológica. A vinculação ao planejamento

justifica-se pela transição de um modelo de busca de dados dispersos para um modelo de **investigação baseada em evidências de mercado verificadas**, o que reduz o tempo de elaboração dos laudos e aumenta a sua robustez jurídica perante o Poder Judiciário.

11.4. Integração com as Diretrizes de Governança Digital

Por se tratar de uma solução de *Software as a Service* (SaaS), o planejamento observa as diretrizes de governança digital do órgão, priorizando a contratação de serviços que não demandem infraestrutura física local, otimizando o gasto público com soluções de mercado já consolidadas e tecnologicamente atualizadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Qualidade e Rigor Técnico na Prova Material

O principal benefício é a elevação do padrão técnico dos Laudos Periciais Criminais elaborados pelo **NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG**. O acesso a dados auditados das plataformas **Catálogo das Artes** e **Artprice** substitui buscas em fontes informais por evidências científicas de mercado, conferindo maior robustez jurídica às investigações e diminuindo a margem para contestações judiciais.

12.2. Celeridade e Produtividade Pericial

A centralização das informações em bancos de dados estruturados reduz drasticamente o tempo gasto pelos Peritos Criminais na fase de coleta de dados e levantamento de preços. O que antes demandava dias de pesquisa em catálogos físicos ou sites dispersos poderá ser realizado em minutos, otimizando o fluxo de trabalho da unidade e permitindo a entrega de laudos em prazos mais reduzidos.

12.3. Precisão na Valoração e Arrecadação para a União

A valoração precisa de obras de arte apreendidas reflete diretamente no cálculo de impostos sonegados, na fixação de fianças e no perdimento de bens em favor da União. O uso de bases de dados oficiais evita subavaliações que poderiam causar prejuízo ao erário ou superavaliações que poderiam levar à anulação de atos processuais.

12.4. Fortalecimento da Atuação em Crimes de Lavagem de Dinheiro

A contratação provê ao perito o histórico de transações de obras específicas, permitindo identificar padrões suspeitos de valorização artificial, típicos de esquemas de lavagem de capitais. O benefício reside na maior capacidade da Polícia Federal em desarticular a engenharia financeira de organizações criminosas que utilizam o mercado de arte para ocultação de patrimônio.

12.5. Economicidade e Redução de Custos Indiretos

O custo da assinatura anual é significativamente menor do que o custo de contratação de assistentes técnicos externos ou peritos particulares (*ad hoc*). Além disso, a solução digital elimina custos de deslocamento de peritos para consultas em bibliotecas físicas ou acervos privados, gerando economia operacional direta para a Superintendência.

12.6. Alinhamento Internacional e Intercâmbio de Dados

O acesso à plataforma **Artprice** permite que o NUCRIM acompanhe a circulação global de obras de arte, facilitando o diálogo técnico com organismos internacionais (como a INTERPOL) em casos de descaminho ou tráfico ilícito de bens culturais, fortalecendo a imagem institucional da Polícia Federal no exterior.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Designação Formal da Equipe de Fiscalização

Previamente à assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, a Administração deverá publicar portaria ou ato administrativo designando o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico** (necessariamente um Perito Criminal Federal do NUCRIM/MG), conforme as diretrizes do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Levantamento e Cadastro de Usuários

O NUCRIM/SETEC deverá consolidar a listagem dos peritos criminais que terão acesso às plataformas, incluindo nomes, e-mails institucionais e CPFs, para o pronto envio à empresa contratada assim que o serviço for autorizado, agilizando a fase de ativação das credenciais.

13.3. Verificação de Infraestrutura de TI

Embora a solução seja baseada em nuvem (*SaaS*), a área de tecnologia da informação da SR/PF/MG deverá garantir que não existam bloqueios de segurança (firewalls ou proxies) que impeçam o acesso dos terminais da perícia aos domínios das plataformas **Catálogo das Artes** e **Artprice**, assegurando a navegabilidade plena.

13.5. Treinamento e Multiplicação de Conhecimento

Ainda que as plataformas sejam intuitivas, a fiscalização técnica deverá organizar uma breve sessão de nivelamento entre os peritos usuários para explorar as ferramentas avançadas de busca e os filtros de autenticidade, garantindo o aproveitamento máximo dos recursos contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Desmaterialização e Redução do Consumo de Papel

O principal impacto positivo é a eliminação da necessidade de aquisição de catálogos físicos, anuários de leilões e revistas especializadas em papel. A consulta digital e a anexação de comprovantes eletrônicos aos laudos no sistema SEI/PF reduzem o consumo de celulose, toners de impressão e a necessidade de espaço físico para arquivamento de documentos impressos.

14.2. Redução da Pegada de Carbono (Logística)

Por se tratar de uma solução de acesso remoto (*Software as a Service*), evita-se o transporte físico de materiais (livros e mídias) e o deslocamento de peritos a bibliotecas ou centros de documentação externos. Isso resulta em menor emissão de gases de efeito estufa associados à logística de transporte e à mobilidade urbana.

14.3. Eficiência Energética e Computação em Nuvem

As plataformas **Catálogo das Artes** e **Artprice** utilizam infraestrutura de servidores em nuvem. Esses centros de dados modernos operam, em regra, com maior eficiência energética e melhores índices de aproveitamento de recursos do que servidores locais instalados na instituição, reduzindo o consumo indireto de energia elétrica.

14.4. Ausência de Resíduos Sólidos

Diferente da aquisição de equipamentos de informática (hardware), a assinatura de banco de dados não gera lixo eletrônico ou resíduos sólidos ao final de seu ciclo de vida. O encerramento do contrato ocorre de forma lógica (desativação de acesso), sem impactos negativos ao meio ambiente ou necessidade de logística reversa.

14.5. Conformidade com a Logística Sustentável

A contratação está em plena consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública Federal, pois privilegia soluções digitais que promovem a eficiência operacional com o mínimo de intervenção nos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conclusão

Com base na análise técnica realizada, a contratação das assinaturas **Catálogo das Artes** e **Artprice** é considerada **totalmente viável e indispensável**.

15.2. Síntese da Justificativa

- **Custo-Benefício:** O valor do investimento é baixo comparado ao alto valor das obras de arte periciadas e ao risco jurídico de laudos baseados em dados incompletos.
- **Eficiência Técnica:** Não existe alternativa gratuita que ofereça o mesmo nível de confiança e histórico de preços necessário para a Polícia Federal.
- **Segurança Jurídica:** O acesso a dados oficiais garante que as conclusões periciais sejam aceitas judicialmente, fortalecendo o combate ao crime.

Diante do exposto, este setor técnico manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução atende plenamente ao interesse público e às necessidades operacionais do **NUCRIM/SETEC/SR/PF/MG**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA ANDRADE

Equipe de apoio

MARIO HENRIQUE PALIS SANTANA

Equipe de apoio

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 16:46:35.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90005/2026

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria DG/PF Nº 08, de 03 de janeiro de 2004, **DECLARO DISPENSÁVEL** a licitação para seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, de acordo com o disposto *no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021* e suas alterações, no modo Dispensa eletrônica sem disputa.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) assinaturas anuais de plataformas especializadas em bancos de dados de obras de arte, visando atendimento às necessidades do SETEC/SR/PF/MG

EMPRESA: UND3R NETWORKS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.780.092/0001-51

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA, Superintendente Regional em Exercício**, em 08/05/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145993110&crc=31D9E59A.
Código verificador: **145993110** e Código CRC: **31D9E59A**.